

Lei Nº 1.113/2021

“Altera o Inciso I do artigo 5º da Lei 1.106/2020”

A Câmara Municipal de Minduri aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) O percentual autorizado para abertura de créditos adicionais suplementares pelo Chefe do Poder Executivo no exercício de 2021, consignado no Inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.106/2020, que “estima a receita e fixa a despesa do Município de Minduri para o exercício financeiro de 2021”, fica elevado de 15% para 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município.

Art 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 22 de Outubro de 2021

Edmir Geraldo Silva

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI MG 22 / 10 / 20 21

